



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 486/93

Autoriza a abertura de Crédito Especial com finalidade específica de Calçamento em vias públicas.

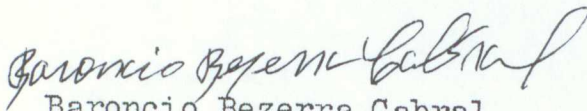
A Câmara Municipal de Frei Inocência, por seus vereadores, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a Abertura de Crédito Especial, até o montante de CR\$ 46.169.000,00 (Quarenta e seis milhões, cento e sessenta nove mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Contrato com a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, até o valor de CR\$ 46.169.000,00 (Quarenta e seis milhões, cento e sessenta nove mil cruzeiros reais), bem como a utilizar recursos da Reserva de Contingência constantes do Orçamento de 1.994.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 29 de dezembro de 1.993.


Baroncio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal